

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2016-CEBPAR**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
01/2016 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
HOSPEDAGEM DE SITE QUE CELEBRAM A CEB  
PARTICIPAÇÕES E A EMPRESA REI DAS  
TECNOLOGIAS LTDA- ME.**

A **CEB PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede no **SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C, CEP 71.215-902 – Guará – DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.682.014/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor-Geral Substituto, **ELIAS BRITO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, cédula de identidade nº 484.148 - SSP/DF, CPF nº 185.077.351-34, residente e domiciliado nesta Capital e pelo seu Diretor **AURELIO JACKSON FERNANDES MAZETO**, brasileiro, solteiro, Advogado, cédula de identidade nº 28.754 OAB/DF, CPF nº 360.148.181-20, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado e, de outro, a empresa **REI DAS TECNOLOGIAS LTDA-ME** estabelecida Brasília/DF, CEP: 70.340-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, sob o nº12.059.400./0001-51, doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato por **BEATRIZ FURTADO SILVA BARRETO PEREIRA**, residente e domiciliado em BRASILIA DF todos os documentos constantes do Processo n.º 02/2016- CEB PARTICIPAÇÕES SA, especialmente o Contrato nº01/2016-CEBPar, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, celebram o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações na forma e sob as condições abaixo

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato 01/2016 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Maio de 2017, e ainda reajustamento e suplementação de verba para execução dos serviços pelo novo período de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o contrato nº 01/2016 por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – REAJUSTAMENTO E SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA**

O contrato nº 01/2016 será reajustado em 4,5% pelo Índice de Preço de Mercado- IGPM e suplementado em R\$ 827,16 (oitocentos e vinte sete reais e dezesseis centavos), para continuidade dos serviços prestados por novo período.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal, Contrato nº01/2016, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.



**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

A rescisão poderá ocorrer antecipadamente por ato unilateral a critério da Administração Pública, mediante aviso prévio de no mínimo 60 dias, devendo ser emitido um Termo de Encerramento de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília – DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 3 (três) vias de um só teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília - DF, 27 de abril de 2017.

PELA CEB PARTICIPAÇÕES:

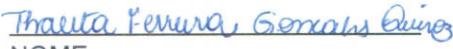
  
Elias Brito Júnior  
Diretor Geral-Substituto

  
Aurélio Jackson Fernandes Mazeto  
Diretor Administrativo-Financeiro

PELA CONTRATADA:

  
Beatriz Furtado Silva Barreto Pereira

TESTEMUNHAS:

  
NOME

  
ASSINATURA

000462621-06  
CPF

2340112-3SPDF  
RG

  
NOME

  
ASSINATURA

564.124.603.87  
CPF

1339842 DF  
RG

